



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.585, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as disposições gerais; e
- X – anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I – emprego e renda;
- II – desenvolvimento social;
- III – planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV – gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º- Para efeito desta lei entende-se por:

- I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;

VII – especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

VIII – grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

IX – aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;

X – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

XII – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º- O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

§ 2º A despesa será discriminada na LOA por:

- I – órgão e unidade orçamentária;
- II – função;
- III – subfunção;
- IV – programa;
- V – ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI – categoria econômica;
- VII – grupo de natureza de despesa;
- VIII – modalidade de aplicação.
- IX – origem de fonte e aplicação programada de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 5º- A Lei Orçamentária Municipal conterá Reserva de Contingência, equivalente a, no mínimo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como “eventos fiscais imprevistos”, a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º- As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º- As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de julho de 2022, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no §1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §3º.

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidades (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art. 8º- Nos termos da 12ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, serão utilizadas “fontes” de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

§ 3º Na elaboração do PLOA para o exercício de 2023, o município observará a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações, bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 9º- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em decorrência de transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art. 10- Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11- Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12- A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13- O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2022.

§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 10 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2022, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

por órgão da Administração Direta, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
- V – valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no PLOA/2023, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14- A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

- I – superávit financeiro;
- II – excesso de arrecadação;
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- II – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- III – reserva de contingência.

§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15- As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16- As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2023, por meio de ato administrativo.

Art. 17- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

constante na LOA/2023.

Art. 18- Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19- O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20- Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

IV – outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII – despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII – Superávit: limitado a 1/12 (um doze avos) por mês, do total apurado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

exercício anterior;

IX – despesas decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

Art. 21- As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

I – aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

II – altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III – crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartidas;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI – dotações referentes a benefícios eventuais;

VII – dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

e encargos;

VIII – dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;

IX– dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

X– dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS - SEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 22- A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

§ 1º A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I – substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou

II – dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e

d) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III – dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.

§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o “caput”, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§ 3º A execução das ações de que tratam o “caput” fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 23- A transferência de recursos a título de contribuição correntes somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam previstas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais;

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

SEÇÃO III

DOS AUXÍLIOS

Art. 24- A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

seguintes incisos:

I – atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no caput do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II – registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25- Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

- a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou
- b) aquisição de material permanente; ou
- c) construção, ampliação ou conclusão de obras.

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

III – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V – regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

VI – publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII – comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

regular no mínimo de um ano;

VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX – manutenção de escrituração contábil regular;

X – apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

XI – demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

XIII – comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§ 1º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.

§ 4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei 13.019/2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei 13.019/2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II – termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei 13.019/2014 na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

III – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS, nos termos do disposto na Lei 9.637/1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320/1964, por meio de:

I – contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, classificadas em “Outras Despesas Correntes”, observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 26- Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27- A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28- A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29- Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 30- A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31- A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000:

I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32- As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 33- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 34- Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas extras:

I – para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

II – manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 35- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 36- Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37- Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal.

III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:

I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

III – definir os limites de prazo e valor;

IV – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.

§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38- O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome e função dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número instrumento celebrado;

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas;

VIII – edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 39- Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40- Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no caput, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 41- Havendo condições financeiras e orçamentárias, o Município poderá conceder o transporte escolar para os alunos de curso superior, curso técnico e de cursos preparatórios para para o Município mais próximo.

Art. 42- O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal no exercício imediatamente subsequente.

Art. 43- O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 44- Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:

I – que constituam obrigações constitucionais e legais; II –

destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 45- O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 46- O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:

I – haja previsão orçamentária;

II – formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 47- O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:

I – a vinculação de recursos a finalidades específicas; II –

as áreas de maior carência no Município.

Art. 48- As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, Lei 14.133/2021 e legislações posteriores.

Art. 49- Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 50- Para efeito do disposto no art. 42 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 51- A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

I – renda familiar per capita a ser definida em regulamentação específica;

II – ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;

III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;

IV – grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.

Art. 52- Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

Art. 53- Nos termos do art. 2º desta Lei, e havendo autorização expressa na Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 54- É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – no tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à lei, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária;

II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor.

§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade.

Art. 55- Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 56- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 03 de junho de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
EPIDEMIAS, ENCHENTES E OUTRAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE ANULAÇÕES E SUPERAVIT FINANCEIRO	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUMENTO SALARIO MINIMO E DO PISO MAGISTERIO IMPACTANDO NAS DESPESAS COM PESSOAL	1.300.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	1.300.000,00
REVISÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES	2.000.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE REDUZINDO DESPESAS EM VÁRIAS SECRETARIAS	2.000.000,00
SUBTOTAL	3.300.000,00	SUBTOTAL	3.300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	ABERTURA DE CREDITOA ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	600.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	4.300.000,00	TOTAL	4.300.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022, às 13:28:54

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA CONTADOR 57796
 DRIANO MELO ALVES CONTROLADOR	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total	97.989.200,25	93.545.775,90	321.883.887,097	121,797	104.358.498,27	95.336.125,68	217.924.913,500	121,797	111.141.800,66	97.160.756,45	557.090.033,000
Receitas Primárias (I)	93.354.520,25	89.121.260,38	022.872.274,194	116,036	99.422.564,07	90.826.930,44	97.128.203,500	116,036	105.885.030,74	92.565.260,08	294.251.537,000	116,036
Receitas Primárias Correntes	8.302.030,00	7.925.565,63	535.614.838,710	10,319	8.841.661,95	8.077.251,10	442.083.097,500	10,319	9.416.369,98	8.231.840,99	470.818.499,000	10,319
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.183.136,25	2.084.139,62	140.847.500,000	2,714	2.325.040,11	2.124.027,46	116.252.005,500	2,714	2.476.167,72	2.164.679,06	123.808.386,000	2,714
Contribuições	83.080.891,00	79.313.499,76	360.057.483,871	103,267	88.481.148,91	80.831.461,47	424.057.445,500	103,267	94.232.423,59	82.378.488,60	711.621.179,500	103,267
Transferências Correntes	(211.537,00)	(201.944,63)	-13.647.548,387	-0,263	(225.286,90)	(205.809,59)	-11.264.345,000	-0,263	(239.930,55)	(209.748,57)	-11.996.527,500	-0,263
Demais Receitas Primárias Correntes	4.634.680,00	4.424.515,51	298.011.612,903	5,761	4.935.934,20	4.509.195,24	246.796.710,000	5,761	5.256.789,92	4.595.496,37	282.838.496,000	5,761
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	98.424.747,69	93.961.572,97	349.983.721,935	122,338	105.055.484,78	95.972.853,83	252.774.239,000	122,611	73.471.516,24	64.229.192,37	673.575.812,000	80,515
Despesas Primárias (II)	66.421.652,39	63.409.692,02	285.267.896,129	82,560	70.739.059,79	64.623.274,64	536.952.989,500	82,560	36.924.523,63	32.279.616,01	846.226.181,500	40,465
Despesas Primárias Correntes	30.353.506,80	28.977.094,80	958.290.761,290	37,728	32.326.484,74	29.531.680,34	616.324.237,000	37,728	34.427.706,25	30.096.884,90	721.385.312,500	37,728
Pessoal e Encargos Sociais	36.068.145,59	34.432.597,22	326.977.134,839	44,831	38.412.575,05	35.091.594,29	920.628.752,500	44,831	2.496.817,38	2.182.731,11	124.840.869,000	2,736
Outras Despesas Correntes	31.903.095,30	30.456.415,56	058.264.212,903	39,654	33.976.796,49	31.039.313,46	698.839.824,500	39,654	36.185.288,26	31.633.372,49	809.264.413,000	39,654
Despesas Primárias de Capital	100.000,00	95.465,39	6.451.612,903	0,124	339.628,50	310.265,73	16.981.425,000	0,396	361.704,35	316.203,88	18.085.217,500	0,396
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(435.547,44)	(415.797,08)	-28.099.834,839	-0,541	(696.986,51)	(636.728,15)	-34.849.325,500	-0,813	37.670.284,42	32.931.564,08	883.514.221,000	41,282
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(435.547,44)	(415.797,08)	-28.099.834,839	-0,541	(696.986,51)	(636.728,15)	-34.849.325,500	-0,813	37.670.284,42	32.931.564,08	883.514.221,000	41,282
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.576.746,03	3.414.554,68	230.757.808,387	4,446	3.809.234,52	3.479.905,01	190.461.726,000	4,446	4.056.834,76	3.546.506,64	202.841.738,000	4,446
Dívida Pública Consolidada	(68.720.748,74)	(65.604.533,40)	433.596.692,903	-85,417	(73.187.597,41)	(66.860.122,56)	659.379.870,500	-85,417	(77.944.791,24)	(68.139.753,30)	897.239.562,000	-85,417
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022, às 13:45:30

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
	PIB real (crescimento % anual)	1,55	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,50	3,50	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,75	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1,55	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	80.452.814,81	85.682.247,80	91.251.593,90

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0475	Valor Corrente / 1,0946	Valor Corrente / 1,1439


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
TEC. CONTABIL


ADRIANO MELO ALVES
CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

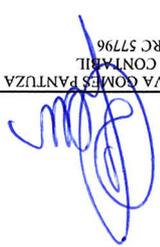
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas 2021		Realizadas em 2021		Metas 2021		Realizadas em 2021		Variação
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
	Previsão em	% PIB	Realizadas em	% PIB	Realizadas em	% PIB	Realizadas em	% PIB	Valor (c) = (b-a)
	2021		2021		2021		2021		% (c/a) x 100
Receita Total	76.072,080,00	83,200,000	79.848,223,77	82,950,800	101,816	101,816	3.776,143,77	4,964	
Receitas Primárias (I)	81.269,282,20	71,288,000	78.475,950,59	83,023,600	100,066	100,066	(2.793,331,61)	-3,437	
Despesa Total	76.072,080,00	83,200,000	64.859,731,51	78,260,400	82,704	82,704	(11.212,348,49)	-14,739	
Despesas Primárias (II)	94.602,656,36	06,254,400	65.580,677,19	70,087,600	83,623	83,623	(29.021,979,17)	-30,678	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.333,374,16)	34,966,400	12.895,273,40	10,936,000	16,443	16,443	26.228,647,56	-196,714	
Resultado Nominal	(13.333,374,16)	34,966,400	14.285,189,39	107,575,600	18,215	18,215	27.618,563,55	-207,138	
Divida Pública Consolidada	3.202,712,58	08,503,200	3.202,712,58	08,503,200	4,084	4,084	0,00	0,000	
Divida Consolidada Líquida	(54.368,272,86)	30,914,400	(54.592,058,73)	382,349,200	-69,611	-69,611	(223,785,87)	0,412	

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	2,50
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	2,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022, às 13:46:23

<p>ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p> 	<p>LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTÁBIL CRC 57796</p> 	<p>AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p> 
--	---	--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	60.631.660,00	76.072.080,00	25,47	93.061.390,00	16,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	81.269.282,20	0,00	92.181.750,00	17,46	97.989.200,25	6,30	104.358.498,27	6,50	111.141.800,66	6,50
Despesa Total	60.631.660,00	76.072.080,00	25,47	93.061.390,00	43,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	94.602.656,36	0,00	92.743.787,22	41,42	98.424.747,69	6,13	105.055.484,78	6,74	73.471.516,24	-30,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(13.333.374,16)	0,00	(562.037,22)	-104,36	(435.547,44)	-22,51	(696.986,51)	60,02	37.670.284,42	504,74
Resultado Nominal	0,00	(13.333.374,16)	0,00	(562.037,22)	-103,93	(435.547,44)	-22,51	(696.986,51)	60,02	37.670.284,42	504,74
Divida Píllica Consolidada	3.403.985,54	3.202.712,58	-5,91	3.143.010,57	-1,86	3.576.746,03	13,80	3.809.234,52	6,50	4.056.834,76	6,50
Divida Consolidada Líquida	(38.657.857,63)	(54.368.272,86)	40,64	(60.387.301,18)	10,62	(68.720.748,74)	13,80	(73.187.597,41)	6,50	(77.944.791,24)	6,50
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	66.050.614,61	79.875.684,00	26,93	93.061.390,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	85.332.746,31	0,00	92.181.750,00	11,87	93.545.775,90	1,48	95.336.125,68	1,91	97.160.756,45	1,91
Despesa Total	66.050.614,61	79.875.684,00	3,11	93.061.390,00	36,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	99.332.789,18	0,00	92.743.787,22	34,69	93.961.572,97	1,31	95.972.853,83	2,14	64.229.192,37	-33,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(14.000.042,87)	0,00	(562.037,22)	-104,15	(415.797,08)	-26,02	(636.728,15)	53,13	32.931.564,08	272,00
Resultado Nominal	0,00	(14.000.042,87)	0,00	(562.037,22)	-103,75	(415.797,08)	-26,02	(636.728,15)	53,13	32.931.564,08	272,00
Divida Píllica Consolidada	3.708.216,75	3.362.848,21	-9,31	3.143.010,57	-6,54	3.414.554,68	8,64	3.479.905,01	1,91	3.546.506,64	1,91
Divida Consolidada Líquida	(42.112.903,66)	(57.086.686,50)	36,11	(60.387.301,18)	5,35	(65.604.533,40)	8,64	(66.860.122,56)	1,91	(68.139.753,30)	1,91

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
	4,00	3,75	5,00	4,75	4,50	4,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Píllicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral. Emissão: 12/04/2022, às 13:48:31

<p>AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTÁBIL 57796</p>
<p>ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p>	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2021	2020	2019		2021	2020
	%	%	%		%	%
Total	108.892.158,78	89.055.279,95	58.472.491,36	100%	100%	100%
Patrimônio/Capital	108.892.158,78	89.055.279,95	58.472.491,36	100,000	100,000	100,000
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020	2019	%	2021	2020
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%	%	%	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
Total	0,00	0,00	0,00	100%	100%	100%

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022, às 13:49:17

<p>ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p> 	<p>AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p> 	<p>LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL 57796</p> 
---	---	---

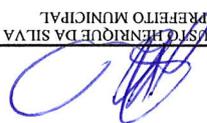
MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (Inf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
(a)	(b)	(c)	(d)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	522,80	81.853,63	53.269,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	81.417,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	522,80	436,63	53.269,87
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
(d)	(e)	(f)	(g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	126.125,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	126.125,15	0,00	0,00
Investimentos	126.125,15	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
(g) = ((a - II(d) + III(h))	9.521,15	135.123,50	53.269,87
VALOR (III)	9.521,15	135.123,50	53.269,87

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022, às 13:49:55

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 	LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796 	ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR 
--	--	---

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

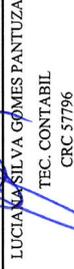
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$. 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		Compensação
			2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Outros benefícios	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	80.040,00	90.567,60	96.454,49 REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM ABERTO
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	40.350,30	42.973,06	45.936,79 REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM ABERTO
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	42.504,03	45.266,79	48.209,13 REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM ABERTO
Total			162.894,33	178.807,45	190.600,41 -

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral. Emissão: 12/04/2022, às 13:51:50


 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL


 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
 TEC. CONTABIL
 CRC 57796


 ADRIANO MELO ALVES
 CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA											
Receitas Correntes	85.019.279,77	87.693.063,91	123,90	100.753.319,91	205,36	114.657.278,06	27,80	122.110.001,14	13,00	130.047.151,18	13,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.349.310,77	86.207.736,32	2,20	96.393.319,91	11,82	109.695.598,06	13,80	116.825.811,94	6,50	124.419.489,70	6,50
Impostos	5.018.446,22	9.041.294,25	80,16	7.919.929,91	-12,40	9.012.880,24	13,80	9.598.717,46	6,50	10.222.634,09	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	4.577.107,43	8.580.954,12	87,48	7.418.929,91	-13,54	8.442.742,24	13,80	8.991.520,49	6,50	9.575.969,32	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	708.051,47	965.512,49	36,36	1.502.332,84	55,60	1.709.654,77	13,80	1.820.782,33	6,50	1.939.133,18	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pfr	461.520,09	533.196,96	15,96	1.002.332,84	87,28	1.140.654,77	13,80	1.214.797,33	6,50	1.293.759,16	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	345.146,55	350.586,06	1,58	700.000,00	99,67	796.600,00	13,80	848.379,00	6,50	903.523,94	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	4.232,52	3.527,17	-16,67	102.332,84	2.801,27	116.454,77	13,80	124.024,33	6,50	132.085,91	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	59.980,70	114.442,10	90,80	200.000,00	74,76	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	52.160,32	66.641,63	27,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	246.531,38	430.315,53	74,55	500.000,00	16,19	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,02	6,50
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	246.531,38	430.315,53	74,55	500.000,00	16,19	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,02	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	694.153,91	854.003,94	23,03	836.000,00	-2,11	951.368,00	13,80	1.013.206,92	6,50	1.079.065,37	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	694.153,91	854.003,94	23,03	836.000,00	-2,11	951.368,00	13,80	1.013.206,92	6,50	1.079.065,37	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princípe	680.616,07	843.750,33	23,97	830.000,00	-1,63	944.540,00	13,80	1.005.935,10	6,50	1.071.320,88	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimnt	680.616,07	843.750,33	23,97	830.000,00	-1,63	944.540,00	13,80	1.005.935,10	6,50	1.071.320,88	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimnt	13.537,84	10.253,61	-24,26	6.000,00	-41,48	6.828,00	13,80	7.271,82	6,50	7.744,49	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	13.537,84	10.253,61	-24,26	6.000,00	-41,48	6.828,00	13,80	7.271,82	6,50	7.744,49	6,50
Impostos sobre Serviços	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	3.170.916,88	6.758.604,38	113,14	5.000.000,00	-26,02	5.690.000,00	13,80	6.059.850,00	6,50	6.453.740,25	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multz	146,62	71,50	-51,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divíc	2.261,62	1.779,21	-21,33	4.000,00	124,82	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multz	1.576,93	982,60	-37,69	76.597,07	7.695,35	87.167,47	13,80	92.833,36	6,50	98.867,53	6,50
Taxas	441.338,79	460.340,13	4,31	501.000,00	8,83	570.138,00	13,80	607.196,97	6,50	646.664,77	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.108,27	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50
Contribuições	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50
Receita Patrimonial	174.020,20	1.433.736,62	723,89	481.640,00	-66,41	548.106,32	13,80	583.733,23	6,50	621.675,89	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de O	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Valores Mobiliários	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Juros e Correções Monetárias	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Receita de Serviços	122.947,77	157.120,72	27,79	149.000,00	-5,17	169.562,00	13,80	180.583,53	6,50	192.321,46	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços Ambulatoriais	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Transferências Correntes	77.796.731,74	74.064.527,37	-4,80	85.739.000,00	15,76	97.570.982,00	13,80	103.913.095,83	6,50	110.667.447,05	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	55.701.613,28	40.062.188,74	-28,08	57.955.000,00	44,66	65.952.790,00	13,80	70.239.721,35	6,50	74.805.303,22	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita de	15.359.316,21	20.847.491,61	35,73	22.979.000,00	10,22	26.150.102,00	13,80	27.849.858,63	6,50	29.660.099,43	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPI	15.330.670,05	20.451.726,39	33,40	22.949.000,00	12,21	26.115.962,00	13,80	27.813.499,53	6,50	29.621.376,99	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	14.066.296,78	18.892.187,24	34,31	21.049.000,00	11,42	23.953.762,00	13,80	25.510.756,53	6,50	27.168.955,70	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	14.066.296,78	18.892.187,24	34,31	21.049.000,00	11,42	23.953.762,00	13,80	25.510.756,53	6,50	27.168.955,70	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	631.513,43	828.067,64	31,12	1.000.000,00	20,76	1.138.000,00	13,80	1.211.970,00	6,50	1.290.748,05	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	631.513,43	828.067,64	31,12	1.000.000,00	20,76	1.138.000,00	13,80	1.211.970,00	6,50	1.290.748,05	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	632.859,84	731.471,51	15,58	900.000,00	23,04	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	632.859,84	731.471,51	15,58	900.000,00	23,04	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rui	28.646,16	395.765,22	1.281,56	30.000,00	-92,42	34.140,00	13,80	36.359,10	6,50	38.722,44	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rui	28.646,16	395.765,22	1.281,56	30.000,00	-92,42	34.140,00	13,80	36.359,10	6,50	38.722,44	6,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	33.587.028,12	15.362.939,26	-54,26	30.323.000,00	97,38	34.507.574,00	13,80	36.750.566,31	6,50	39.139.353,12	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de R	33.361.244,26	14.997.743,38	-55,04	30.000.000,00	100,03	34.140.000,00	13,80	36.359.100,00	6,50	38.722.441,50	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de R	33.361.244,26	14.997.743,38	-55,04	30.000.000,00	100,03	34.140.000,00	13,80	36.359.100,00	6,50	38.722.441,50	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	2.821.562,99	2.938.121,10	4,13	2.392.000,00	-18,59	2.722.096,00	13,80	2.899.032,24	6,50	3.087.469,33	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repas:	2.821.562,99	2.938.121,10	4,13	2.392.000,00	-18,59	2.722.096,00	13,80	2.899.032,24	6,50	3.087.469,33	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.646.015,04	2.754.879,42	67,37	1.947.000,00	-29,33	2.215.686,00	13,80	2.359.705,59	6,50	2.513.086,45	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv./Pblicos de	1.646.015,04	2.754.879,42	67,37	1.947.000,00	-29,33	2.215.686,00	13,80	2.359.705,59	6,50	2.513.086,45	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv./Pblicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	91.901,44	97.020,45	5,57	103.000,00	6,16	117.214,00	13,80	124.832,91	6,50	132.947,05	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv./Pblicos de	91.901,44	97.020,45	5,57	103.000,00	6,16	117.214,00	13,80	124.832,91	6,50	132.947,05	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	86.948,16	86.221,23	-0,84	92.000,00	6,70	104.696,00	13,80	111.501,24	6,50	118.748,82	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv./Pblicos de	86.948,16	86.221,23	-0,84	92.000,00	6,70	104.696,00	13,80	111.501,24	6,50	118.748,82	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	996.698,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv./Pblicos de	996.698,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv./Pblicos de	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sadr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	678.917,41	675.502,62	-0,50	808.800,00	19,73	920.414,40	13,80	980.241,34	6,50	1.043.957,02	6,50
Transf.do Salário-Educação	423.113,74	443.910,12	4,92	475.000,00	7,00	540.550,00	13,80	575.685,75	6,50	613.105,32	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	423.113,74	443.910,12	4,92	475.000,00	7,00	540.550,00	13,80	575.685,75	6,50	613.105,32	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	0,00	630,00	0,00	4.000,00	534,92	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	0,00	630,00	0,00	4.000,00	534,92	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	191.175,60	186.390,60	-2,50	184.100,00	-1,23	209.505,80	13,80	223.123,68	6,50	237.626,72	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	191.175,60	186.390,60	-2,50	184.100,00	-1,23	209.505,80	13,80	223.123,68	6,50	237.626,72	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	62.827,85	44.571,90	-29,06	56.000,00	25,64	63.728,00	13,80	67.870,32	6,50	72.281,89	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	62.827,85	44.571,90	-29,06	56.000,00	25,64	63.728,00	13,80	67.870,32	6,50	72.281,89	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	1.800,22	0,00	0,00	89.700,00	0,00	102.078,60	13,80	108.713,71	6,50	115.780,10	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	1.800,22	0,00	0,00	89.700,00	0,00	102.078,60	13,80	108.713,71	6,50	115.780,10	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	639.200,00	0,00	727.409,60	13,80	774.691,22	6,50	825.046,15	6,50
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	49.967,71	38.238,12	-23,47	50.000,00	30,76	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.439,10	9.655,05	-79,21	25.000,00	158,93	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50
Indenizações	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Prr	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50
Outras Restituições	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50
Outras Restituições - Principal	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50
Demais Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50
Outras Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50
Outras Receitas	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50
Outras Receitas Não Arrec. e Não Proj., pela RFB - Primárias -	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50
Receitas de Capital	669.969,00	1.485.327,59	121,70	4.360.000,00	193,54	4.961.680,00	13,80	5.284.189,20	6,50	5.627.661,48	6,50
Alienação de Bens	81.417,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Alienação de Bens Móveis	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Transferências de Capital	588.552,00	1.485.327,59	152,37	4.260.000,00	186,81	4.847.880,00	13,80	5.162.992,20	6,50	5.498.586,68	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	6.950,00	100.000,00	1.338,85	950.000,00	850,00	1.081.100,00	13,80	1.151.371,50	6,50	1.226.210,65	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	6.950,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR.F, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transf. de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sadr	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,03	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Ún	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	341.400,00	13,80	363.591,00	6,50	387.224,42	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	341.400,00	13,80	363.591,00	6,50	387.224,42	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entir	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	0,00	100.000,00	100,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Et	0,00	100.000,00	100,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	0,00	100.000,00	100,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	581.602,00	1.216.804,69	109,22	3.310.000,00	172,02	3.766.780,00	13,80	4.011.620,70	6,50	4.272.376,03	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sade - SUS	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.389.800,00	13,80	2.545.137,00	6,50	2.710.570,90	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Uni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	27.602,00	922.081,00	3.240,63	960.000,00	4,11	1.092.480,00	13,80	1.163.491,20	6,50	1.239.118,12	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	27.602,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	68.280,00	13,80	72.718,20	6,50	77.444,88	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	27.602,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	68.280,00	13,80	72.718,20	6,50	77.444,88	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	922.081,00	0,00	900.000,00	-2,39	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	922.081,00	0,00	900.000,00	-2,39	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA				
	2020	2021	%		2022	%		2023	%		2024	%	
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO													
Receitas Correntes	0,00	(5.447,36)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(5.447,36)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	(3.009,79)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	(1.717,13)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	(431,68)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prr	0,00	(431,68)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	0,00	(1.285,45)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impost. sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	0,00	(1.285,45)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	(1.292,66)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Serviços	0,00	(1.292,66)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	(1.292,66)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	0,00	(1.292,66)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	(2.437,57)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(2.437,57)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	(2.437,57)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	(2.437,57)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DESCONTO													
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		(109.929,91)	0,00		(125.100,24)	13,80		(133.231,76)	6,50	(141.891,83)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00		(109.929,91)	0,00		(125.100,24)	13,80		(133.231,76)	6,50	(141.891,83)
Impostos	0,00	0,00	0,00		(109.929,91)	0,00		(125.100,24)	13,80		(133.231,76)	6,50	(141.891,83)
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00		(109.929,91)	0,00		(125.100,24)	13,80		(133.231,76)	6,50	(141.891,83)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00		(81.332,84)	0,00		(92.556,77)	13,80		(98.572,96)	6,50	(104.980,21)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prr	0,00	0,00	0,00		(81.332,84)	0,00		(92.556,77)	13,80		(98.572,96)	6,50	(104.980,21)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	0,00		(43.000,00)	0,00		(48.934,00)	13,80		(52.114,71)	6,50	(55.502,17)
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00		(38.332,84)	0,00		(43.622,77)	13,80		(46.458,25)	6,50	(49.478,04)
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00		(28.597,07)	0,00		(32.543,47)	13,80		(34.658,80)	6,50	(36.911,62)
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00		(28.597,07)	0,00		(32.543,47)	13,80		(34.658,80)	6,50	(36.911,62)
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mult	0,00	0,00	0,00		(28.597,07)	0,00		(32.543,47)	13,80		(34.658,80)	6,50	(36.911,62)

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Despesas Correntes	42.102.665,51	50.023.315,01	18,81	60.238.767,59	20,42	68.551.717,52	13,80	73.007.579,16	6,50	77.753.071,80
Despesas de Capital	18.057.758,54	13.446.245,92	-25,54	29.717.319,20	121,01	33.818.309,25	13,80	36.016.499,35	6,50	38.357.571,81	6,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	177.602,78	0,00	202.111,96	13,80	215.249,24	6,50	229.240,44	6,50
TOTAL DA DESPESA	60.160.424,05	63.469.560,93	5,50	90.133.689,57	42,01	102.572.138,73	13,80	109.239.327,75	6,50	116.339.884,05	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022, às 13:55:51

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PASTUZA TREC. CONTABIL CRC 57796	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	---	--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
ARRECADADORA												
Receitas Correntes	85.019.279,77	87.693.063,91	123,90	100.753.319,91	205,36	114.657.278,06	27,60	122.110.001,14	13,00	130.047.151,18	13,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.349.310,77	86.207.736,32	2,20	96.393.319,91	11,82	109.695.598,06	13,80	116.825.811,94	6,50	124.419.489,70	6,50	
Impostos	5.018.446,22	9.041.294,25	80,16	7.919.929,91	-12,40	9.012.880,24	13,80	9.598.717,46	6,50	10.222.634,09	6,50	
Impostos sobre o Patrimônio	4.577.107,43	8.580.954,12	87,48	7.418.929,91	-13,54	8.442.742,24	13,80	8.991.520,49	6,50	9.575.969,32	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	708.051,47	965.512,49	36,36	1.502.332,84	55,60	1.709.654,77	13,80	1.820.782,33	6,50	1.939.133,18	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pfr	461.520,09	535.196,96	15,96	1.002.332,84	87,28	1.140.654,77	13,80	1.214.797,33	6,50	1.293.759,16	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MuI	345.146,55	350.586,06	1,58	700.000,00	99,67	796.600,00	13,80	848.379,00	6,50	903.523,64	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	4.232,52	3.527,17	-16,67	102.332,84	2.801,27	116.454,77	13,80	124.024,33	6,50	132.085,91	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MuI	59.980,70	114.442,10	90,80	200.000,00	74,76	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MuI	52.160,32	66.641,63	27,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	246.531,38	430.315,53	74,55	500.000,00	16,19	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,02	6,50	
Impostos sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	246.531,38	430.315,53	74,55	500.000,00	16,19	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,02	6,50	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	694.153,91	854.003,94	23,03	836.000,00	-2,11	951.368,00	13,80	1.013.206,92	6,50	1.079.065,37	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	694.153,91	854.003,94	23,03	836.000,00	-2,11	951.368,00	13,80	1.013.206,92	6,50	1.079.065,37	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	680.616,07	843.750,33	23,97	830.000,00	-1,63	944.540,00	13,80	1.005.935,10	6,50	1.071.320,88	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	680.616,07	843.750,33	23,97	830.000,00	-1,63	944.540,00	13,80	1.005.935,10	6,50	1.071.320,88	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	13.537,84	10.253,61	-24,26	6.000,00	-41,48	6.828,00	13,80	7.271,82	6,50	7.744,49	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	13.537,84	10.253,61	-24,26	6.000,00	-41,48	6.828,00	13,80	7.271,82	6,50	7.744,49	6,50	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50	
Impostos sobre Serviços	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	3.170.916,88	6.758.604,38	113,14	5.000.000,00	-26,02	5.690.000,00	13,80	6.059.850,00	6,50	6.453.740,25	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	146,62	71,50	-51,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	2.261,62	1.779,21	-21,33	4.000,00	124,82	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	1.576,93	982,60	-37,69	76.597,07	7.695,35	87.167,47	13,80	92.833,36	6,50	98.867,53	6,50	
Taxas												
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	441.338,79	460.340,13	4,31	501.000,00	8,83	570.138,00	13,80	607.196,97	6,50	646.664,77	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50	
Contribuições	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50
Receita Patrimonial	174.020,20	1.433.736,62	723,89	481.640,00	-66,41	548.106,32	13,80	583.733,23	6,50	621.675,99	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de O	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Valores Mobiliários	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-88,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Juros e Correções Monetárias	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-88,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-88,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-88,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Receita de Serviços	122.947,77	157.120,72	27,79	149.000,00	-5,17	169.562,00	13,80	180.583,53	6,50	192.321,46	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços Ambulatoriais	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Transferências Correntes	77.796.731,74	74.064.527,37	-4,80	85.739.000,00	15,76	97.570.982,00	13,80	103.913.095,83	6,50	110.667.447,05	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	55.701.613,28	40.062.188,74	-28,08	57.955.000,00	44,66	65.952.790,00	13,80	70.239.721,35	6,50	74.805.303,22	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	15.359.316,21	20.847.491,61	35,73	22.979.000,00	10,22	26.150.102,00	13,80	27.849.858,63	6,50	29.660.099,43	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.330.670,05	20.451.726,39	33,40	22.949.000,00	12,21	26.115.962,00	13,80	27.813.499,53	6,50	29.621.376,99	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	14.066.296,78	18.892.187,24	34,31	21.049.000,00	11,42	23.953.762,00	13,80	25.510.756,53	6,50	27.168.955,70	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	14.066.296,78	18.892.187,24	34,31	21.049.000,00	11,42	23.953.762,00	13,80	25.510.756,53	6,50	27.168.955,70	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	631.513,43	828.067,64	31,12	1.000.000,00	20,76	1.138.000,00	13,80	1.211.970,00	6,50	1.290.748,05	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cote	631.513,43	828.067,64	31,12	1.000.000,00	20,76	1.138.000,00	13,80	1.211.970,00	6,50	1.290.748,05	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cote	632.859,84	731.471,51	15,58	900.000,00	23,04	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	632.859,84	731.471,51	15,58	900.000,00	23,04	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	28.646,16	395.765,22	1.281,56	30.000,00	-92,42	34.140,00	13,80	36.359,10	6,50	38.722,44	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	28.646,16	395.765,22	1.281,56	30.000,00	-92,42	34.140,00	13,80	36.359,10	6,50	38.722,44	6,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	33.587.028,12	15.362.939,26	-54,26	30.323.000,00	97,38	34.507.574,00	13,80	36.750.566,31	6,50	39.139.353,12	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração d	33.361.244,26	14.997.743,38	-55,04	30.000.000,00	100,03	34.140.000,00	13,80	36.359.100,00	6,50	38.722.441,50	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de R	33.361.244,26	14.997.743,38	-55,04	30.000.000,00	100,03	34.140.000,00	13,80	36.359.100,00	6,50	38.722.441,50	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$, 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	2.821.562,99	2.938.121,10	4,13	2.392.000,00	-18,59	2.722.096,00	13,80	2.899.032,24	6,50	3.087.469,33	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass	2.821.562,99	2.938.121,10	4,13	2.392.000,00	-18,59	2.722.096,00	13,80	2.899.032,24	6,50	3.087.469,33	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.646.015,04	2.754.879,42	67,37	1.947.000,00	-29,33	2.215.686,00	13,80	2.359.705,59	6,50	2.764.782,32	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Pblicos de	1.646.015,04	2.754.879,42	67,37	1.947.000,00	-29,33	2.215.686,00	13,80	2.359.705,59	6,50	2.764.782,32	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Pblicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	91.901,44	97.020,45	5,57	103.000,00	6,16	117.214,00	13,80	124.832,91	6,50	132.947,05	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Pblicos de	91.901,44	97.020,45	5,57	103.000,00	6,16	117.214,00	13,80	124.832,91	6,50	132.947,05	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	86.948,16	86.221,23	-0,84	92.000,00	6,70	104.696,00	13,80	111.501,24	6,50	118.748,82	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Pblicos de	86.948,16	86.221,23	-0,84	92.000,00	6,70	104.696,00	13,80	111.501,24	6,50	118.748,82	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	996.698,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Pblicos de	996.698,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Pblicos de	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	678.917,41	675.502,62	-0,50	808.800,00	19,73	920.414,40	13,80	980.241,34	6,50	1.043.957,02	6,50
Transf.do Salário-Educação	423.113,74	443.910,12	4,92	475.000,00	7,00	540.550,00	13,80	575.685,75	6,50	613.105,32	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	423.113,74	443.910,12	4,92	475.000,00	7,00	540.550,00	13,80	575.685,75	6,50	613.105,32	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	0,00	630,00	0,00	4.000,00	534,92	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	0,00	630,00	0,00	4.000,00	534,92	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	191.175,60	186.390,60	-2,50	184.100,00	-1,23	209.505,80	13,80	223.123,68	6,50	237.626,72	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	191.175,60	186.390,60	-2,50	184.100,00	-1,23	209.505,80	13,80	223.123,68	6,50	237.626,72	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	62.827,85	44.571,90	-29,06	56.000,00	25,64	63.728,00	13,80	67.870,32	6,50	72.281,89	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	62.827,85	44.571,90	-29,06	56.000,00	25,64	63.728,00	13,80	67.870,32	6,50	72.281,89	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	1.800,22	0,00	0,00	89.700,00	0,00	102.078,60	13,80	108.713,71	6,50	115.780,10	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	1.800,22	0,00	0,00	89.700,00	0,00	102.078,60	13,80	108.713,71	6,50	115.780,10	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	639.200,00	0,00	727.409,60	13,80	774.691,22	6,50	825.046,15	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde – Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	239.200,00	0,00	272.209,60	13,80	289.903,22	6,50	308.746,93	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	239.200,00	0,00	272.209,60	13,80	289.903,22	6,50	308.746,93	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.945.807,35	123.014,20	-95,82	750.000,00	509,69	853.500,00	13,80	908.977,50	6,50	968.061,04	6,50
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.945.807,35	123.014,20	-95,82	750.000,00	509,69	853.500,00	13,80	908.977,50	6,50	968.061,04	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.945.807,35	123.014,20	-95,82	750.000,00	509,69	853.500,00	13,80	908.977,50	6,50	968.061,04	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.156.360,66	21.700.292,24	43,18	17.790.000,00	-18,02	20.245.020,00	13,80	21.560.946,30	6,50	22.962.407,82	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.663.798,21	19.541.410,81	33,26	16.841.000,00	-13,82	19.165.058,00	13,80	20.410.786,77	6,50	21.737.487,92	6,50
Cota-Parte do ICMS	12.912.737,31	17.839.054,57	38,15	14.991.000,00	-15,97	17.059.758,00	13,80	18.168.642,27	6,50	19.349.604,02	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.912.737,31	17.839.054,57	38,15	14.991.000,00	-15,97	17.059.758,00	13,80	18.168.642,27	6,50	19.349.604,02	6,50
Cota-Parte do IPVA	1.602.016,65	1.506.370,25	-5,97	1.653.000,00	9,73	1.881.114,00	13,80	2.003.386,41	6,50	2.133.606,53	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.602.016,65	1.506.370,25	-5,97	1.653.000,00	9,73	1.881.114,00	13,80	2.003.386,41	6,50	2.133.606,53	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	133.116,34	185.899,77	39,65	187.000,00	0,59	212.806,00	13,80	226.638,39	6,50	241.369,89	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	133.116,34	185.899,77	39,65	187.000,00	0,59	212.806,00	13,80	226.638,39	6,50	241.369,89	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.927,91	10.086,22	-36,68	10.000,00	-0,85	11.380,00	13,80	12.119,70	6,50	12.907,48	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.927,91	10.086,22	-36,68	10.000,00	-0,85	11.380,00	13,80	12.119,70	6,50	12.907,48	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	574.690,00	13,80	612.044,85	6,50	651.827,77	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	574.690,00	13,80	612.044,85	6,50	651.827,77	6,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	98.671,42	292.334,73	196,27	444.000,00	51,88	505.272,00	13,80	538.114,68	6,50	573.092,13	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - P	56.001,10	85.500,00	52,68	54.000,00	-36,84	61.452,00	13,80	65.446,38	6,50	69.700,39	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - P - Principal	56.001,10	85.500,00	52,68	54.000,00	-36,84	61.452,00	13,80	65.446,38	6,50	69.700,39	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Outras Transferências dos Estados e DF	42.670,32	206.834,73	384,73	140.000,00	-32,31	159.320,00	13,80	169.675,80	6,50	180.704,73	6,50
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	42.670,32	206.834,73	384,73	140.000,00	-32,31	159.320,00	13,80	169.675,80	6,50	180.704,73	6,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	3.425.248,03	0,00	90.000,00	-97,37	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50
Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	3.425.248,03	0,00	90.000,00	-97,37	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas de	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas de - Principal	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	49.967,71	38.238,12	-23,47	50.000,00	30,76	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.439,10	9.655,05	-79,21	25.000,00	158,93	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Indenizações	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituições	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Outras Restituições	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Outras Restituições - Principal	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Demais Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Recitas de Capital	669.969,00	1.485.327,59	121,70	4.360.000,00	193,54	4.961.660,00	13,80	5.284.189,20	6,50	5.627.661,48	6,50	
Alienação de Bens	81.417,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	
Alienação de Bens Móveis	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80
Transferências de Capital	588.552,00	1.485.327,59	152,37	4.260.000,00	186,81	4.847.880,00	13,80	5.162.992,20	6,50	5.498.586,68	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	6.950,00	100.000,00	1.338,85	950.000,00	850,00	1.081.100,00	13,80	1.151.371,50	6,50	1.226.210,65	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transf. de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,03	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Uni	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	341.400,00	13,80	363.591,00	6,50	387.224,42	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	341.400,00	13,80	363.591,00	6,50	387.224,42	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	581.602,00	1.216.804,69	109,22	3.310.000,00	172,02	3.766.780,00	13,80	4.011.620,70	6,50	4.272.376,03	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.389.800,00	13,80	2.545.137,00	6,50	2.710.570,90	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pi	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	27.602,00	922.081,00	3.240,63	960.000,00	4,11	1.092.480,00	13,80	1.163.491,20	6,50	1.239.116,12	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	27.602,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	68.280,00	13,80	72.718,20	6,50	77.444,88	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	27.602,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	68.280,00	13,80	72.718,20	6,50	77.444,88	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	922.081,00	0,00	900.000,00	-2,39	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	922.081,00	0,00	900.000,00	-2,39	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACABABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DEDUÇÃO FUNDEB											
Receitas Correntes	(5.742.004,71)	(7.783.376,70)	35,55	(7.582.000,00)	-2,59	(8.628.316,00)	13,80	(9.189.156,54)	6,50	(9.786.451,72)	6,50
Transferências Correntes	(5.742.004,71)	(7.783.376,70)	35,55	(7.582.000,00)	-2,59	(8.628.316,00)	13,80	(9.189.156,54)	6,50	(9.786.451,72)	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	(2.812.432,16)	(3.877.113,21)	37,86	(4.215.800,00)	8,74	(4.797.580,40)	13,80	(5.109.423,13)	6,50	(5.441.535,64)	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(2.812.432,16)	(3.877.113,21)	37,86	(4.215.800,00)	8,74	(4.797.580,40)	13,80	(5.109.423,13)	6,50	(5.441.535,64)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.806.703,07)	(3.798.044,79)	35,32	(4.209.800,00)	10,84	(4.790.752,40)	13,80	(5.102.151,31)	6,50	(5.433.791,15)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	(2.806.703,07)	(3.798.044,79)	35,32	(4.209.800,00)	10,84	(4.790.752,40)	13,80	(5.102.151,31)	6,50	(5.433.791,15)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(2.806.703,07)	(3.798.044,79)	35,32	(4.209.800,00)	10,84	(4.790.752,40)	13,80	(5.102.151,31)	6,50	(5.433.791,15)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(5.729,09)	(79.068,42)	1,280,12	(6.000,00)	-92,41	(6.828,00)	13,80	(7.271,82)	6,50	(7.744,49)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(5.729,09)	(79.068,42)	1,280,12	(6.000,00)	-92,41	(6.828,00)	13,80	(7.271,82)	6,50	(7.744,49)	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(2.929.572,55)	(3.906.263,49)	33,34	(3.366.200,00)	-13,83	(3.830.735,60)	13,80	(4.079.733,41)	6,50	(4.344.916,08)	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(2.929.572,55)	(3.906.263,49)	33,34	(3.366.200,00)	-13,83	(3.830.735,60)	13,80	(4.079.733,41)	6,50	(4.344.916,08)	6,50
Cota-Parte do ICMS	(2.582.547,14)	(3.567.810,60)	38,15	(2.998.200,00)	-15,97	(3.411.951,60)	13,80	(3.633.728,45)	6,50	(3.869.920,80)	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.582.547,14)	(3.567.810,60)	38,15	(2.998.200,00)	-15,97	(3.411.951,60)	13,80	(3.633.728,45)	6,50	(3.869.920,80)	6,50
Cota-Parte do IPVA	(320.402,14)	(301.272,92)	-5,97	(330.600,00)	9,73	(376.222,80)	13,80	(400.677,28)	6,50	(426.721,30)	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(320.402,14)	(301.272,92)	-5,97	(330.600,00)	9,73	(376.222,80)	13,80	(400.677,28)	6,50	(426.721,30)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(26.623,27)	(37.179,97)	39,65	(37.400,00)	0,59	(42.561,20)	13,80	(45.327,68)	6,50	(48.273,98)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(26.623,27)	(37.179,97)	39,65	(37.400,00)	0,59	(42.561,20)	13,80	(45.327,68)	6,50	(48.273,98)	6,50
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO											
Receitas Correntes	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	78.883.384,03	74.556.429,04	-5,49	93.061.390,00	24,82	105.903.861,82	13,80	112.787.612,84	6,50	120.118.807,63	6,50
RECEITAS CORRENTES (I)	78.807.306,06	78.362.896,18	-0,31	88.701.390,00	13,19	100.942.181,82	13,80	107.503.423,64	6,50	114.491.146,15	6,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	78.473.945,35	76.967.616,04	-1,92	88.255.750,00	14,67	100.435.043,50	13,80	106.963.321,33	6,50	113.915.937,19	6,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	669.969,00	1.485.327,59	121,70	4.360.000,00	193,54	4.961.680,00	13,80	5.284.189,20	6,50	5.627.661,48	6,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	81.417,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	588.552,00	1.485.327,59	152,37	4.260.000,00	186,81	4.847.880,00	13,80	5.162.992,20	6,50	5.498.586,68	6,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	79.062.497,35	78.452.943,63	-0,77	92.515.750,00	17,93	105.282.923,50	13,80	112.126.313,53	6,50	119.414.523,87	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 12/04/2022 , às 13:56:56


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
TEC. CONTÁBIL
CRC 57796


ADRIANO MELO ALVES
CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
	R\$ 1,00											
Despesas												
Despesas Correntes	42.102.665,51	50.023.315,01	18,81	60.238.767,59	20,42	68.551.717,52	13,80	73.007.579,16	6,50	77.753.071,80	6,50	
Despesas de Capital	18.057.758,54	13.446.245,92	-25,54	29.717.319,20	121,01	33.818.309,25	13,80	36.016.499,35	6,50	38.357.571,81	6,50	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	177.602,78	0,00	202.111,96	13,80	215.249,24	6,50	229.240,44	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
ARRECADADORA	85.019.279,77	87.693.063,91	123,90	100.753.319,91	205,36	114.657.278,06	27,60	122.110.001,14	13,00	130.047.151,18	13,00	
Receitas Correntes	84.349.310,77	86.207.736,32	2,20	96.393.319,91	11,82	109.695.598,06	13,80	116.825.811,94	6,50	124.419.489,70	6,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.018.446,22	9.041.294,25	80,16	7.919.929,91	-12,40	9.012.880,24	13,80	9.598.717,46	6,50	10.222.634,09	6,50	
Impostos	4.577.107,43	8.580.954,12	87,48	7.418.929,91	-13,54	8.442.742,24	13,80	8.991.520,49	6,50	9.575.969,32	6,50	
Impostos sobre o Patrimônio	708.051,47	965.512,49	36,36	1.502.332,84	55,60	1.709.654,77	13,80	1.820.782,33	6,50	1.939.133,18	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	461.520,09	535.196,96	15,96	1.002.332,84	87,28	1.140.654,77	13,80	1.214.797,33	6,50	1.293.759,16	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	345.146,55	350.586,06	1,58	700.000,00	99,67	796.600,00	13,80	848.379,00	6,50	903.523,64	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	4.232,52	3.527,17	-16,67	102.332,84	2.801,27	116.454,77	13,80	124.024,33	6,50	132.085,91	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	59.980,70	114.442,10	90,80	200.000,00	74,76	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	52.160,32	66.641,63	27,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e	246.531,38	430.315,53	74,55	500.000,00	16,19	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,02	6,50	
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit	246.531,38	430.315,53	74,55	500.000,00	16,19	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,02	6,50	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	694.153,91	854.003,94	23,03	836.000,00	-2,11	951.368,00	13,80	1.013.206,92	6,50	1.079.065,37	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	694.153,91	854.003,94	23,03	836.000,00	-2,11	951.368,00	13,80	1.013.206,92	6,50	1.079.065,37	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	680.616,07	843.750,33	23,97	830.000,00	-1,63	944.540,00	13,80	1.005.935,10	6,50	1.071.320,88	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prir	680.616,07	843.750,33	23,97	830.000,00	-1,63	944.540,00	13,80	1.005.935,10	6,50	1.071.320,88	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	13.537,84	10.253,61	-24,26	6.000,00	-41,48	6.828,00	13,80	7.271,82	6,50	7.744,49	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	13.537,84	10.253,61	-24,26	6.000,00	-41,48	6.828,00	13,80	7.271,82	6,50	7.744,49	6,50	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50	
Impostos sobre Serviços	3.174.902,05	6.761.437,69	112,97	5.080.597,07	-24,86	5.781.719,47	13,80	6.157.531,24	6,50	6.557.770,77	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.170.916,88	6.758.604,38	113,14	5.000.000,00	-26,02	5.690.000,00	13,80	6.059.850,00	6,50	6.453.740,25	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	146,62	71,50	-51,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	2.261,62	1.779,21	-21,33	4.000,00	124,82	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1.576,93	982,60	-37,69	76.597,07	7.695,35	87.167,47	13,80	92.833,36	6,50	98.867,53	6,50	
Taxas	441.338,79	460.340,13	4,31	501.000,00	8,83	570.138,00	13,80	607.196,97	6,50	646.664,77	6,50	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	381.230,52	371.297,20	-2,61	450.000,00	21,20	512.100,00	13,80	545.386,50	6,50	580.836,62	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.108,27	89.042,93	48,14	51.000,00	-42,72	58.038,00	13,80	61.810,47	6,50	65.828,15	6,50	
Contribuições	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	6,50	2.650.873,81	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Receitas										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	13,80	2.650.873,81	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	13,80	2.650.873,81	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.197,13	1.472.819,24	24,06	2.053.750,00	39,44	2.337.167,50	13,80	2.489.083,39	13,80	2.650.873,81	6,50
Receita Patrimonial	174.020,20	1.433.736,62	723,89	481.640,00	-66,41	548.106,32	13,80	583.733,23	6,50	621.675,89	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	40.659,49	38.456,48	-5,42	36.000,00	-6,39	40.968,00	13,80	43.630,92	6,50	46.466,93	6,50
Valores Mobiliários	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Juros e Correções Monetárias	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50
Receita de Serviços	122.947,77	157.120,72	27,79	149.000,00	-5,17	169.562,00	13,80	180.583,53	6,50	192.321,46	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	36.927,54	0,00	44.000,00	19,15	50.072,00	13,80	53.326,68	6,50	56.792,91	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços Ambulatoriais	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	122.947,77	120.193,18	-2,24	105.000,00	-12,64	119.490,00	13,80	127.256,85	6,50	135.528,55	6,50
Transferências Correntes	77.796.731,74	74.064.527,37	-4,80	85.739.000,00	15,76	97.570.982,00	13,80	103.913.095,83	6,50	110.667.447,05	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	55.701.613,28	40.062.188,74	-28,08	57.955.000,00	44,66	65.952.790,00	13,80	70.239.721,35	6,50	74.805.303,22	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.359.316,21	20.847.491,61	35,73	22.979.000,00	10,22	26.150.102,00	13,80	27.849.858,63	6,50	29.660.099,43	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.330.670,05	20.451.726,39	33,40	22.949.000,00	12,21	26.115.962,00	13,80	27.813.499,53	6,50	29.621.376,99	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	14.066.296,78	18.892.187,24	34,31	21.049.000,00	11,42	23.953.762,00	13,80	25.510.756,53	6,50	27.168.955,70	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	14.066.296,78	18.892.187,24	34,31	21.049.000,00	11,42	23.953.762,00	13,80	25.510.756,53	6,50	27.168.955,70	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (Cota-Parte)	631.513,43	828.067,64	31,12	1.000.000,00	20,76	1.138.000,00	13,80	1.211.970,00	6,50	1.290.748,05	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (Cota-Parte)	631.513,43	828.067,64	31,12	1.000.000,00	20,76	1.138.000,00	13,80	1.211.970,00	6,50	1.290.748,05	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (Cota-Parte)	632.859,84	731.471,51	15,58	900.000,00	23,04	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (Cota-Parte)	632.859,84	731.471,51	15,58	900.000,00	23,04	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.646,16	395.765,22	1.281,56	30.000,00	-92,42	34.140,00	13,80	36.359,10	6,50	38.722,44	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.646,16	395.765,22	1.281,56	30.000,00	-92,42	34.140,00	13,80	36.359,10	6,50	38.722,44	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receitas												
Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	33.587.028,12	15.362.939,26	-54,26	30.323.000,00	97,38	34.507.574,00	13,80	36.750.586,31	6,50	39.139.353,12	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d	33.361.244,26	14.997.743,38	-55,04	30.000.000,00	100,03	34.140.000,00	13,80	36.359.100,00	6,50	38.722.441,50	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d	33.361.244,26	14.997.743,38	-55,04	30.000.000,00	100,03	34.140.000,00	13,80	36.359.100,00	6,50	38.722.441,50	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de I	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princ	225.783,86	365.195,88	61,75	323.000,00	-11,55	367.574,00	13,80	391.466,31	6,50	416.911,62	6,50	
Transf.de Rec.do Sistema Único de Sade – SUS	2.821.562,99	2.938.121,10	4,13	2.392.000,00	-18,59	2.722.096,00	13,80	2.899.032,24	6,50	3.087.469,33	6,50	
Transf.de Rec.do Sistema Único de Sade – SUS – Repass	2.821.562,99	2.938.121,10	4,13	2.142.000,00	-27,10	2.437.596,00	13,80	2.596.039,74	6,50	2.764.782,32	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.646.015,04	2.754.879,42	67,37	1.947.000,00	-29,33	2.215.686,00	13,80	2.359.705,59	6,50	2.513.086,45	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	1.646.015,04	2.754.879,42	67,37	1.947.000,00	-29,33	2.215.686,00	13,80	2.359.705,59	6,50	2.513.086,45	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	91.901,44	97.020,45	5,57	103.000,00	6,16	117.214,00	13,80	124.832,91	6,50	132.947,05	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	91.901,44	97.020,45	5,57	103.000,00	6,16	117.214,00	13,80	124.832,91	6,50	132.947,05	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	86.948,16	86.221,23	-0,84	92.000,00	6,70	104.686,00	13,80	111.501,24	6,50	118.748,82	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	86.948,16	86.221,23	-0,84	92.000,00	6,70	104.686,00	13,80	111.501,24	6,50	118.748,82	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	996.698,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	996.698,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco (0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviç	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públic	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50	
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	678.917,41	675.502,62	-0,50	808.800,00	19,73	920.414,40	13,80	980.241,34	6,50	1.043.957,02	6,50	
Transf.do Salário-Educação	423.113,74	443.910,12	4,92	475.000,00	7,00	540.550,00	13,80	575.685,75	6,50	613.105,32	6,50	
Transf.do Salário-Educação - Principal	423.113,74	443.910,12	4,92	475.000,00	7,00	540.550,00	13,80	575.685,75	6,50	613.105,32	6,50	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro C	0,00	630,00	0,00	4.000,00	534,92	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	0,00	630,00	0,00	4.000,00	534,92	4.552,00	13,80	4.847,88	6,50	5.162,99	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	191.175,60	186.390,60	-2,50	184.100,00	-1,23	209.505,80	13,80	223.123,68	6,50	237.626,72	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	191.175,60	186.390,60	-2,50	184.100,00	-1,23	209.505,80	13,80	223.123,68	6,50	237.626,72	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	62.827,85	44.571,90	-29,06	56.000,00	25,64	63.728,00	13,80	67.870,32	6,50	72.281,89	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	62.827,85	44.571,90	-29,06	56.000,00	25,64	63.728,00	13,80	67.870,32	6,50	72.281,89	6,50	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	1.800,22	0,00	0,00	89.700,00	0,00	102.078,60	13,80	108.713,71	6,50	115.780,10	6,50	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	1.800,22	0,00	0,00	89.700,00	0,00	102.078,60	13,80	108.713,71	6,50	115.780,10	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
	Receitas										
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FI	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – F	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	308.981,20	115.119,95	-62,74	63.000,00	-45,27	71.694,00	13,80	76.354,11	6,50	81.317,13	6,50
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	639.200,00	0,00	727.409,60	13,80	774.691,22	6,50	825.046,15	6,50
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Uni	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transf.de Conv.da União Desistimadas a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Transferências de Convênios da União Destimadas a Progr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	239.200,00	0,00	272.209,60	13,80	289.903,22	6,50	308.746,93	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	239.200,00	0,00	272.209,60	13,80	289.903,22	6,50	308.746,93	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	2.945.807,35	123.014,20	-95,82	750.000,00	509,69	853.500,00	13,80	908.977,50	6,50	968.061,04	6,50
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	2.945.807,35	123.014,20	-95,82	750.000,00	509,69	853.500,00	13,80	908.977,50	6,50	968.061,04	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	2.945.807,35	123.014,20	-95,82	750.000,00	509,69	853.500,00	13,80	908.977,50	6,50	968.061,04	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas f	15.156.360,66	21.700.292,24	43,18	17.790.000,00	-18,02	20.245.020,00	13,80	21.560.946,30	6,50	22.962.407,82	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.663.798,21	19.541.410,81	33,26	16.841.000,00	-13,82	19.165.058,00	13,80	20.410.786,77	6,50	21.737.487,92	6,50
Cola-Parte do ICMS	12.912.737,31	17.839.054,57	38,15	14.991.000,00	-15,97	17.059.758,00	13,80	18.168.642,27	6,50	19.349.604,02	6,50
Cola-Parte do ICMS - Principal	12.912.737,31	17.839.054,57	38,15	14.991.000,00	-15,97	17.059.758,00	13,80	18.168.642,27	6,50	19.349.604,02	6,50
Cola-Parte do IPVA	1.602.016,65	1.506.370,25	-5,97	1.653.000,00	9,73	1.881.114,00	13,80	2.003.386,41	6,50	2.133.606,53	6,50
Cola-Parte do IPVA - Principal	1.602.016,65	1.506.370,25	-5,97	1.653.000,00	9,73	1.881.114,00	13,80	2.003.386,41	6,50	2.133.606,53	6,50
Cola-Parte do IPI - Municípios	133.116,34	185.899,77	39,65	187.000,00	0,59	212.806,00	13,80	226.638,39	6,50	241.369,89	6,50
Cola-Parte do IPI - Municípios - Principal	133.116,34	185.899,77	39,65	187.000,00	0,59	212.806,00	13,80	226.638,39	6,50	241.369,89	6,50
Cola-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	15.927,91	10.086,22	-36,68	10.000,00	-0,85	11.380,00	13,80	12.119,70	6,50	12.907,48	6,50
Cola-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	15.927,91	10.086,22	-36,68	10.000,00	-0,85	11.380,00	13,80	12.119,70	6,50	12.907,48	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	574.690,00	13,80	612.044,85	6,50	651.827,77	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú – S	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	574.690,00	13,80	612.044,85	6,50	651.827,77	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú – S	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	574.690,00	13,80	612.044,85	6,50	651.827,77	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	98.671,42	292.334,73	196,27	444.000,00	51,88	505.272,00	13,80	538.114,68	6,50	573.092,13	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.001,10	85.500,00	52,68	54.000,00	-36,84	61.452,00	13,80	65.446,38	6,50	69.700,39	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.001,10	85.500,00	52,68	54.000,00	-36,84	61.452,00	13,80	65.446,38	6,50	69.700,39	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50
Outras Transferências dos Estados e DF	42.670,32	206.834,73	384,73	140.000,00	-32,31	159.320,00	13,80	169.675,80	6,50	180.704,73	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receitas												
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	42.670,32	206.834,73	384,73	140.000,00	-32,31	159.320,00	13,80	169.675,80	6,50	180.704,73	6,50	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	3.425.248,03	0,00	90.000,00	-97,37	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50	
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50	
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50	
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	102.420,00	13,80	109.077,30	6,50	116.167,32	6,50	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.938.757,80	8.876.798,36	27,93	9.904.000,00	11,57	11.270.752,00	13,80	12.003.350,88	6,50	12.783.568,69	6,50	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	49.967,71	38.238,12	-23,47	50.000,00	30,76	56.900,00	13,80	60.598,50	6,50	64.537,40	6,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	666,90	18.631,16	2.693,70	20.000,00	7,35	22.760,00	13,80	24.239,40	6,50	25.814,96	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juro	46.439,10	9.655,05	-79,21	25.000,00	158,93	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituições	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Outras Restituições	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Outras Restituições - Principal	46.439,10	7.555,05	-83,73	25.000,00	230,90	28.450,00	13,80	30.299,25	6,50	32.268,70	6,50	
Demais Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Correntes	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F - Primária	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F - Primária	2.861,71	9.951,91	247,76	5.000,00	-49,76	5.690,00	13,80	6.059,85	6,50	6.453,74	6,50	
Receitas de Capital	669.969,00	1.485.327,59	121,70	4.360.000,00	193,54	4.961.680,00	13,80	5.284.189,20	6,50	5.627.661,48	6,50	
Alienação de Bens	81.417,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	
Alienação de Bens Móveis	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receitas												
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	81.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	129.074,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	129.074,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	129.074,80
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	129.074,80
Transferências de Capital	588.552,00	1.485.327,59	152,37	4.260.000,00	186,81	4.847.880,00	13,80	5.162.992,20	6,50	5.498.566,68	6,50	5.498.566,68
Transferências da União e de suas Entidades	6.950,00	100.000,00	1.338,85	950.000,00	850,00	1.081.100,00	13,80	1.151.371,50	6,50	1.226.210,65	6,50	1.226.210,65
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	6.950,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de :	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de :	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	569.000,00	13,80	605.985,00	6,50	645.374,03	6,50	645.374,03
Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	341.400,00	13,80	363.591,00	6,50	387.224,42	6,50	387.224,42
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	341.400,00	13,80	363.591,00	6,50	387.224,42	6,50	387.224,42
Transferências de Convênios da União destinadas a Progre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	258.149,61
Outras Transferências de Convênios da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	258.149,61
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	258.149,61
Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	258.149,61
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	258.149,61
Outras Transferências De Recursos da União e de suas E	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	100,00	227.600,00	13,80	242.394,00	6,50	258.149,61	6,50	258.149,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	581.602,00	1.216.804,69	109,22	3.310.000,00	172,02	3.766.780,00	13,80	4.011.620,70	6,50	4.272.376,03	6,50	4.272.376,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	554.000,00	294.723,69	-46,80	250.000,00	-15,17	284.500,00	13,80	302.992,50	6,50	322.687,01	6,50	322.687,01
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas E	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.389.800,00	13,80	2.545.137,00	6,50	2.710.570,90	6,50	2.710.570,90
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50	2.581.496,10
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50	2.581.496,10
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.276.000,00	13,80	2.423.940,00	6,50	2.581.496,10	6,50	2.581.496,10

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	27.602,00	922.081,00	3.240,63	960.000,00	4,11	1.092.480,00	13,80	1.163.491,20	6,50	1.239.118,12	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	27.602,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	68.280,00	13,80	72.718,20	6,50	77.444,88	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	27.602,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	68.280,00	13,80	72.718,20	6,50	77.444,88	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	922.081,00	0,00	900.000,00	-2,39	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principa	0,00	922.081,00	0,00	900.000,00	-2,39	1.024.200,00	13,80	1.090.773,00	6,50	1.161.673,24	6,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	168.522,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	0,00	(5.447,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(5.447,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(5.447,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	(3.009,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	(1.717,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	(431,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	(431,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e	0,00	(1.285,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direi	0,00	(1.285,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	(1.292,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Serviços	0,00	(1.292,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	(1.292,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f	0,00	(1.292,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	(2.437,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(2.437,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	(2.437,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	(2.437,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DE RIO PIRACABABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
DEDUÇÃO DESCONTO											
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(109.929,91)	0,00	(125.100,24)	13,80	(133.231,76)	6,50	(141.891,83)	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(109.929,91)	0,00	(125.100,24)	13,80	(133.231,76)	6,50	(141.891,83)	6,50
Impostos	0,00	0,00	0,00	(109.929,91)	0,00	(125.100,24)	13,80	(133.231,76)	6,50	(141.891,83)	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	(81.332,84)	0,00	(92.556,77)	13,80	(98.572,96)	6,50	(104.980,21)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	(81.332,84)	0,00	(92.556,77)	13,80	(98.572,96)	6,50	(104.980,21)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	(43.000,00)	0,00	(48.934,00)	13,80	(52.114,71)	6,50	(55.502,17)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	(38.332,84)	0,00	(43.622,77)	13,80	(46.458,25)	6,50	(49.478,04)	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00	(28.597,07)	0,00	(32.543,47)	13,80	(34.658,80)	6,50	(36.911,62)	6,50
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	(28.597,07)	0,00	(32.543,47)	13,80	(34.658,80)	6,50	(36.911,62)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	(28.597,07)	0,00	(32.543,47)	13,80	(34.658,80)	6,50	(36.911,62)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	0,00	0,00	0,00	(28.597,07)	0,00	(32.543,47)	13,80	(34.658,80)	6,50	(36.911,62)	6,50
DEDUÇÃO FUNDEB											
Receitas Correntes	(5.742.004,71)	(7.783.376,70)	35,55	(7.582.000,00)	-2,59	(8.628.316,00)	13,80	(9.189.156,54)	6,50	(9.786.451,72)	6,50
Transferências Correntes	(5.742.004,71)	(7.783.376,70)	35,55	(7.582.000,00)	-2,59	(8.628.316,00)	13,80	(9.189.156,54)	6,50	(9.786.451,72)	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	(2.812.432,16)	(3.877.113,21)	37,86	(4.215.800,00)	8,74	(4.797.580,40)	13,80	(5.109.423,13)	6,50	(5.441.535,64)	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U	(2.812.432,16)	(3.877.113,21)	37,86	(4.215.800,00)	8,74	(4.797.580,40)	13,80	(5.109.423,13)	6,50	(5.441.535,64)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.806.703,07)	(3.798.044,79)	35,32	(4.209.800,00)	10,84	(4.790.752,40)	13,80	(5.102.151,31)	6,50	(5.433.791,15)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	(2.806.703,07)	(3.798.044,79)	35,32	(4.209.800,00)	10,84	(4.790.752,40)	13,80	(5.102.151,31)	6,50	(5.433.791,15)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Col	(2.806.703,07)	(3.798.044,79)	35,32	(4.209.800,00)	10,84	(4.790.752,40)	13,80	(5.102.151,31)	6,50	(5.433.791,15)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(5.729,09)	(79.068,42)	1,280,12	(6.000,00)	-92,41	(6.828,00)	13,80	(7.271,82)	6,50	(7.744,49)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(5.729,09)	(79.068,42)	1,280,12	(6.000,00)	-92,41	(6.828,00)	13,80	(7.271,82)	6,50	(7.744,49)	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - LC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(2.929.572,55)	(3.906.263,49)	33,34	(3.366.200,00)	-13,83	(3.830.735,60)	13,80	(4.079.733,41)	6,50	(4.344.916,08)	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(2.929.572,55)	(3.906.263,49)	33,34	(3.366.200,00)	-13,83	(3.830.735,60)	13,80	(4.079.733,41)	6,50	(4.344.916,08)	6,50
Cota-Parte do ICMS	(2.582.547,14)	(3.567.810,60)	38,15	(2.998.200,00)	-15,97	(3.411.951,60)	13,80	(3.633.728,45)	6,50	(3.869.920,80)	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.582.547,14)	(3.567.810,60)	38,15	(2.998.200,00)	-15,97	(3.411.951,60)	13,80	(3.633.728,45)	6,50	(3.869.920,80)	6,50
Cota-Parte do IPVA	(320.402,14)	(301.272,92)	-5,97	(330.600,00)	9,73	(376.222,80)	13,80	(400.677,28)	6,50	(426.721,30)	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(320.402,14)	(301.272,92)	-5,97	(330.600,00)	9,73	(376.222,80)	13,80	(400.677,28)	6,50	(426.721,30)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(26.623,27)	(37.179,97)	39,65	(37.400,00)	0,59	(42.561,20)	13,80	(45.327,68)	6,50	(48.273,98)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(26.623,27)	(37.179,97)	39,65	(37.400,00)	0,59	(42.561,20)	13,80	(45.327,68)	6,50	(48.273,98)	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Púlicas	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	(56.016,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Resumo												
TOTAL DA DESPESA	60.160.424,05	63.469.560,93	5,50	90.133.889,57	42,01	102.572.138,73	13,80	109.239.327,75	6,50	116.339.884,05	6,50	
DESPESAS CORRENTES (X)	42.102.665,51	50.023.315,01	18,81	60.238.767,59	20,42	68.551.717,52	13,80	73.007.579,16	6,50	77.753.071,80	6,50	
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	42.102.665,51	50.023.315,01	18,81	60.238.767,59	20,42	68.551.717,52	13,80	73.007.579,16	6,50	77.753.071,80	6,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	18.057.758,54	13.446.245,92	-25,54	29.717.319,20	121,01	33.818.309,25	13,80	36.016.499,35	6,50	38.357.571,81	6,50	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	18.057.758,54	13.446.245,92	-25,54	29.717.319,20	121,01	33.818.309,25	13,80	36.016.499,35	6,50	38.357.571,81	6,50	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	177.602,78	0,00	202.111,96	13,80	215.249,24	6,50	229.240,44	6,50	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	60.160.424,05	63.469.560,93	5,50	90.133.889,57	42,01	102.572.138,73	13,80	109.239.327,75	6,50	116.339.884,05	6,50	
TOTAL DA RECEITA	78.883.384,03	74.556.429,04	-5,49	93.061.390,00	24,82	105.903.861,82	13,80	112.787.612,84	6,50	120.118.807,63	6,50	
RECEITAS CORRENTES (I)	78.607.306,06	78.362.896,18	-0,31	88.701.390,00	13,19	100.942.181,82	13,80	107.503.423,64	6,50	114.491.146,15	6,50	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	133.360,71	1.395.280,14	946,25	445.640,00	-68,06	507.138,32	13,80	540.102,31	6,50	575.208,96	6,50	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	78.473.945,35	76.967.616,04	-1,92	88.255.750,00	14,67	100.435.043,50	13,80	106.963.321,33	6,50	113.915.937,19	6,50	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	669.969,00	1.485.327,59	121,70	4.360.000,00	193,54	4.961.680,00	13,80	5.284.189,20	6,50	5.627.661,48	6,50	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	81.417,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	113.800,00	13,80	121.197,00	6,50	129.074,80	6,50	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	588.552,00	1.485.327,59	152,37	4.260.000,00	186,81	4.847.880,00	13,80	5.162.992,20	6,50	5.498.586,68	6,50	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	79.062.497,35	78.452.943,63	-0,77	92.515.750,00	17,93	105.282.923,50	13,80	112.126.313,53	6,50	119.414.523,87	6,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	18.902.073,30	14.983.382,70	-20,73	2.382.060,43	-84,10	2.710.784,77	13,80	2.886.985,78	6,50	3.074.639,82	6,50	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas; Unidade Responsável: Controladoria Geral; Emissão: 12/04/2022, às 13:58:01

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PIANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	---	--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.403.985,54	3.202.712,58	3.143.010,57	3.576.746,03	3.809.234,52	4.056.834,76
DEDUÇÕES (II)	42.061.843,17	57.570.985,44	63.530.311,75	72.297.494,77	76.996.831,93	82.001.626,00
Ativo Disponível	42.867.403,45	57.786.994,00	63.973.879,59	72.802.274,97	77.534.422,84	82.574.160,32
Haveres Financeiros	7.777,31	7.777,31	7.777,31	8.850,58	9.425,87	10.038,55
(-) Restos a Pagar	813.337,59	223.785,87	451.345,15	513.630,78	547.016,78	582.572,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-38.657.857,63	-54.368.272,86	-60.387.301,18	-68.720.748,74	-73.187.597,41	-77.944.791,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-38.657.857,63	-54.368.272,86	-60.387.301,18	-68.720.748,74	-73.187.597,41	-77.944.791,24
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	24.724.164,60	15.710.415,23	6.019.028,32	8.333.447,56	4.466.848,67	4.757.193,83

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019(R\$ -13.933.693,03)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral. Emissão: 12/04/2022 , às 13:59:13

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PÂNTUA TEC. CONTABIL CEC 57796	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Estado de Minas Gerais
2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM ANDAMENTO	SITUAÇÃO
Reforma do Ginásio Poliesportivo	Executada a 16ª medição com previsão de conclusão da obra no mês de maio de 2022
Obra do Estacionamento Público	Executada a 5ª medição com previsão de conclusão da obra no mês de maio de 2022
Obra da Ponte	Executada a 8ª medição com previsão de conclusão da obra no mês de junho de 2022
Obra da Quadra do Distrito de Rio Piracicaba	Executada a 12ª medição com previsão de conclusão da obra no mês de abril de 2022
Obra da Creche do Córrego São Miguel	Executadas 2 medições e em andamento aguardando recurso Federal
POSIÇÃO EM: 25/03/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2023

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Modernização administrativa	Aprimoramento e manutenção do aplicativo municipal	Aprimorar a utilização do Aplicativo do município alcançando nível de transparência e praticidade aos serviços prestados aos munícipes	Aplicativo	Unidade	1
Modernização administrativa	Publicidade	Contratar empresa de publicidade para divulgação de ações e atos do governo prezando pela informação e transparência aos cidadãos piracicabenses	Publicação	Mídias	4
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Celebrar Parceria com a Polícia Civil e Militar	Convênios	Unidade	2
Manutenção administrativa	Aquisição uniformes	Adquirir uniformes para todos os servidores municipais para identificação e padronização	Uniformes	Unidade	1.000

Manutenção administrativa	Capacitação dos servidores municipais	Realizar cursos de capacitação para os servidores atuantes nas diversas áreas municipais	Cursos	Unidade	30
Apoio e Fomento Agrícola, Industrial, Comercial e Serviços	Estruturação do Centro de Inovação	Alocar em um só lugar possíveis empreendedores inovadores e startups focados na especialização da região.	Centro de Inovação	Unidade	1
Promoção Comercial, turística e cultural	Manutenção das ações de promoção comercial, turística e cultural	Celebrar parceria junto à Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	Parceria	Unidade	1
Manutenção administrativa	Promover cobrança dívida ativa	Receber créditos tributários provenientes do não pagamento de tributos municipais	Cobrança	Contribuintes	2.500
Organização fundiária	Regularização fundiária	Estabelecer medidas jurídicas, ambientais e sociais com o objetivo de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal do município, propiciando legalização e titulação aos municípios	Escrituras de imóvel	Unidade	500
Manutenção do Ensino	Reforma e Ampliação	Ampliar e reformar a Secretaria Municipal de Educação visando melhor atendimento e atuação da secretaria nas ações da educação e melhora espaço para acondicionar melhor seus estoques.	Obra	Unidade	1
Modernização do Ensino	Aquisição de equipamentos para escolas	Equipar laboratório de ciências em escolas municipais	Escolas	Unidade	3

Manutenção do Ensino	Reforma e Ampliação	Reformar e ampliar as escolas municipais para melhor atendimento dos alunos	Obra	Unidade	2
Manutenção do Ensino	Educação Infantil	Construir CEMEI para melhor atendimento da educação infantil	Imovel	Unidade	1
Modernização do Ensino	Educação especial	Adquirir equipamentos para educação especial visando melhor atendimento aos alunos	Material	Unidade	9
Promoção do Desporto e Lazer	Construção do Clube Municipal de Esporte	Construir espaço para acontecimentos esportivos, treinamentos e execução de projetos de esporte	Clube	Unidade	1
Promoção do Desporto e Lazer	Reforma espaços esportivos	Reformar espaços esportivos para melhoria da infraestrutura e atendimento ao esporte	Obra	Unidade	6
Atividades Culturais	Construção de anfiteatro	Construir anfiteatro para melhor atender a parte cultural do município	Anfiteatro	Unidade	1
Atividades Culturais	Elaboração do livro contendo história do município e as manifestações culturais	Promover a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade	Obra Literária	Unidade	1
Promoção Comercial, Turística e Cultural	Realização de eventos	Realizar eventos culturais como Torneio Leiteiro, Festivals, Semana Cultural, Quadrilhaço, Desfilhe Cívico, Teatro Musical	Eventos	Unidade	24
Segurança Pública	Manutenção Programa Olho Vivo	Manter Programa Olho Vivo que consiste na instalação de câmeras prezando pela segurança pública	Cameras	Unidade	43

Espaços e Prédios Públicos	Manutenção de prédios públicos	Reformar e prezar pela manutenção de espaços públicos	Obras	Unidade	4
Vias Urbanas	Pavimentação asfáltica e com bloquetes	Realizar melhorias nas ruas e avenidas do município	Vias Públicas	KM	8
Iluminação Pública	Manutenção iluminação pública	Celebrar parceria com Consmepi para manutenção dos serviços de iluminação pública	Rede elétrica	Convênio	1
Estradas Municipais	Manutenção de estradas vicinais	Realizar a pavimentação asfáltica, encascalhamento de vias, construção de pontes, mata burros e bueiros	Estradas Vicinais	Km	400
Saneamento Básico	Ampliação e Manutenção de rede de esgoto	Construir e realizar a manutenção de rede de esgoto	Redes	M	600
Serviços Urbanos	Limpeza Pública	Adquirir lixeiras para coleta seletiva e resíduos domiciliar	Lixeiras	Unidade	400
Investimento e Manutenção na Infraestrutura	Construção e urbanização de praças públicas	Construir e/ou urbanizar praças municipais	Obras	Unidade	3
Investimento e Manutenção na Infraestrutura	Construção e urbanização em ruas públicas	Construir e/ou urbanizar ruas municipais, como por exemplo Rua Beira Rio	Obras	Km	3
Assistência Comunitária	CRAS	Realizar melhoria na infraestrutura do Centro de referência de Assistência Social – CRAS	Obra	Unidade	1
Assistência Comunitária	CREAS (PSE)	Implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - (PSE)	Pessoas em situação de risco	Unidade	200

Assistência Comunitária	CRAS Itinerante	Garantir aos moradores das zona rural do município, da prestação de serviços, programas e ações, oferecidos pelo CRAS.	Pessoas	Unidade	600
Assistência Comunitária	Programa Criança Feliz	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância e Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;	Pessoas	Unidade	100
Manutenção Administrativa	Reforma e Ampliação	Ampliar e reformar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social melhor atendimento e atuação da secretaria em suas ações.	Obra	Unidade	1
Assistência Comunitária	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. (SCFV)	Promover a realização de reuniões em grupo complementando o trabalho social em famílias, diminuindo e prevenindo o risco social.	Famílias de baixa renda.	Unidade	4500
Assistência Comunitária	Realização de Campanhas Educativas e Eventos Comemorativos.	Conscientizar a população quanto aos seus direitos e deveres através de campanhas educativas.	Campanhas	Eventos	15
Assistência Comunitária	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família	Fortalecer a função protetiva familiar, prevenir a ruptura de vínculos contribuindo para uma qualidade de vida.	Famílias de baixa renda	Unidade	4500

Assistência Comunitária	Benefícios Eventuais	Concede Benefícios Eventuais ao cidadão de vulnerabilidade social em conformidade com as LOAS 8.742/93.	Pessoas	Unidade	4500
Assistência Comunitária	Grupo Terceira Idade	Incentivar a requalificação profissional, a recreação e socialização da terceira idade.	Pessoas	Unidade	250
Assistência a Criança e Adolescente	Conselho Tutelar	Capacitar membros do conselho tutelar para realização de projetos de conscientização para criança e adolescente	Conselheiras	Unidade	5
Habitação Popular	Construção de Moradia	Construir casas na sede e distrito reduzindo o déficit habitacional dentro Programa Habitacional	Famílias de baixa renda	Unidade	150
Programa de Assistência Farmacêutica	Entrega itinerante de medicamento	Adquirir veículo para atender os municípios com maior conforto em suas comunidades	Veículo	Unidade	1
Atenção Básica	Implantação de atendimentos de fisioterapia domiciliar	Credenciar/Contratar fisioterapeuta para atender idosos, acamados ou pessoas com dificuldade de locomoção	Fisioterapeuta	Profissionais	2
Média e Alta Complexidade	Construção Hospital	Promover melhor atendimento aos municípios de Rio Piracicaba	Hospital	Unidade	1
Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde	Reformar as unidades básicas de saúde	Obras	Unidade	3
Epidemiologia e Controle de Doenças	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Promover o controle populacional de cães e gatos	Cães e Gatos	Unidade	3.000

Atenção Básica	Promoção da saúde bucal nas escolas	Prevenção de doenças orais e incentivar a prática de higienização	Pessoas	Alunos	1.500
Atenção Básica	Aquisição de equipamentos de saúde bucal nas escolas	Equipar as escolas com equipamentos odontológicos, promovendo atendimento e prevenção de doenças orais e incentivar a prática de higienização	Equipamentos e material permanente	Unidade	10
Epidemiologia e controle de doenças	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	Manter o controle de doenças no município	Eradicação de doenças e manutenção da vigilância sanitária	Pessoas	14.500
Proteção ao Meio Ambiente	Construção de bacias de captação de água na zona rural	Conservar o solo e promover a elevação do lençol freático	Barraginhas	Unidade	300
Proteção ao Meio Ambiente	Conservação de nascentes	Abastecer lençol freático	Cercamento das nascentes	Unidade	50
Praças e Jardins	Manutenção de praças e áreas verdes	Revitalizar as praças e jardins	Praças	Unidade	6
Saneamento básico	Construção de poços artesanais	Abastecer com água as comunidades rurais	Poços Artesianos	Unidade	3
Agricultura	Aquisição de equipamentos agrícolas	Adquirir equipamentos para melhorar e ampliar os atendimentos de mecanização na área rural	Maquinário	Unidade	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OFERECENDO AO CORPO LEGISLATIVO CONDIÇÕES DE LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO E TRATAR DE SUA ORGANIZAÇÃO INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CM	VALOR	1,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	UN	1,00	PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO
4.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	UN	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
4.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
4.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	UN	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
4.004	MANUTENÇÃO DE RECEPÇÕES, HOMENAGENS E EVENTOS	UN	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
4.005	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	UN	1,00	VALE TRANSPORTE CONCEDIDO
4.008	MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	UN	1,00	PLANO DE SAÚDE MANTIDO
4.009	MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES	UN	1,00	VALE ALIMENTAÇÃO MANTIDO

